

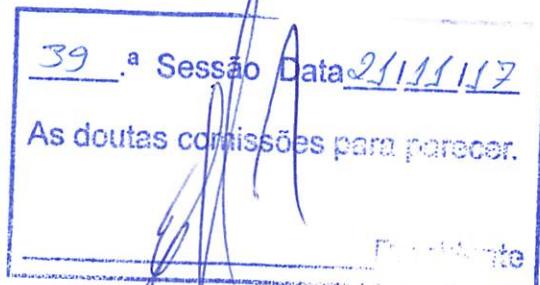


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Mensagem nº 48 /2017

Senhor Presidente,



Em 13 de novembro de 2017.

*Recebido
Em 16/11/17
Manoel Roberto do Carmo*
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Encaminho para essa Colenda Câmara Projeto de Lei que “autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande, com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Praia Grande – CAMP-PG.”

O Projeto de Lei ora proposto tem por objetivo viabilizar a cessão de menores legionários e/ou guardas-mirins, na faixa etária de 14 a 17 anos, para prestarem serviços exclusivamente nas Unidades da Promotoria de Justiça instaladas no Município de Praia Grande, sem ônus pecuniário para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Para que os referidos menores legionários e/ou guardas-mirins, possam ser cedidos e passem a prestar serviços no Fórum da Comarca de Praia Grande, nas Unidades da Promotoria de Justiça, é necessária a previsão de ordem legal, uma vez que a municipalidade arcará com as despesas decorrentes da contratação desses.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Valho-me da oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI N° XXX 067 /17
DE XX DE XXXX DE 2017**

“Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura de Praia Grande, o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Praia Grande – CAMP-PG.”

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua XXX Sessão, realizada em XXXX de XXX de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Praia Grande – CAMP-PG, CNPJ nº 44.286.532/0001-02, inclusive termos de retificação, ratificação e aditivos que se fizerem necessários à execução do mesmo.

Parágrafo único. O Convênio tem por objetivo a cessão de menores legionários e/ou guardas-mirins, na faixa etária de 14 a 17 anos, para prestarem serviços exclusivamente junto às Unidades da Promotoria de Justiça instaladas no Município de Praia Grande, sem ônus pecuniário para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos xxx de xxxx de 2017, ano quinquagésimo primeiro da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO**

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

41.ª Sessão Data 05/12/2017
Encaminhamento APROVADO
PM PMF/MEIA DISCUSSÃO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos xxxx de xxxx de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 1859/2017
17.ª Sessão Data 05/12/2017
Encaminhamento APROVADO
DISCUSSÃO
Presidente

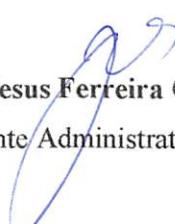
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 202/17

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes ao
Projeto de Lei n° 067/17 e uma folha de informação.

Praia Grande, 21 de novembro de 2017.


José de Jesus Ferreira Gonçalves
Agente Administrativo

A Assessoria jurídica, para manifestação.


Praia Grande, 21 de novembro de 2017.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

DIRETORIA LEGISLATIVA;
SENHOR DIRETOR:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Praia Grande – CAMP-PG.

A matéria em apreço encontra-se no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, nos precisos termos do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, que diz competir ao Prefeito:

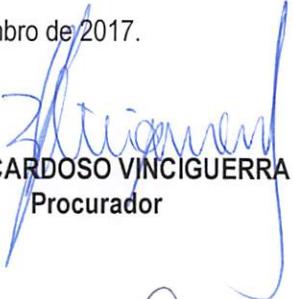
XII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização de objetivos de interesse do Município.

Os ajustes estarão restritos à cessão de menores aprendizes ao Ministério Público da Comarca de Praia Grande, arcando a Prefeitura com os encargos financeiros do convênio.

Na prática, a cessão de menores legionários resultará em benefício à população local, mediante a prestação de serviços mais céleres e eficientes pelo referido órgão, que cuida de processos de interesse público, direitos difusos, direitos coletivos, persecução penal de infratores, infância, juventude, família e incapazes.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 22 de novembro de 2017.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

SENHOR PRESIDENTE:

Para a elevada deliberação da Douta Comissão de Justiça e Redação.


Praia Grande, 22/11/2017.


MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 202/17

PROJETO DE LEI N° 67/17

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER

PARECER

Senhor Presidente:

Às quinze horas e cinquenta minutos do dia 28 de NOVEMBRO de dois mil e dezessete, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Praia Grande – CAMP-PG.

A matéria em apreço encontra-se no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, nos precisos termos do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, que diz competir ao Prefeito:

XII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização de objetivos de interesse do Município.

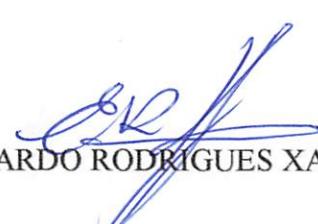
Os ajustes estarão restritos à cessão de menores aprendizes ao Ministério Público da Comarca de Praia Grande, arcando a Prefeitura com os encargos financeiros do convênio.

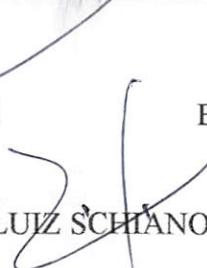
Na prática, a cessão de menores legionários resultará em benefício à população local, mediante a prestação de serviços mais céleres e eficientes pelo referido órgão, que cuida de processos de interesse público, direitos difusos, direitos coletivos, persecução penal de infratores, infância, juventude, família e incapazes.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES


MARCELINO SANTOS GOMES


EDUARDO RODRIGUES XAVIER


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 1 - Processo nº 202.17 Projeto de Lei nº 067/17

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	Eduardo	12:46	12:48
2	Leandro	12:48	12:50
3	Roberto	12:50	12:52
4	Marcelino	12:52	12:54
5	Mano Cintia	12:54	12:55
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 05 / 12 / 17

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2017

Apresento Emenda para alterar a denominação de CAMP PG no Projeto de Lei n.º 67/2017, uma vez que a sigla possui outra identificação.

Onde se lê:

Círculo do Menor Patrulheiro de Praia Grande – CAMPG-PG

Leia-se:

Centro de Aprendizagem Metódica e Prática – CAMP-PG.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 05/12/2017.

LEANDRO RODRIGUES CRUZ

Vereador

**12.ª Sessão Data 05/12/17
Encaminhamento APROVADA.**

Presidente



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 1- Processo nº 202.2017 PL nº 67/17

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	Leandro	14:51	14:52
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 05/12/17

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 58/2017

“Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura de Praia Grande, o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Centro de Aprendizagem Metódica e Prática – CAMP-PG.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

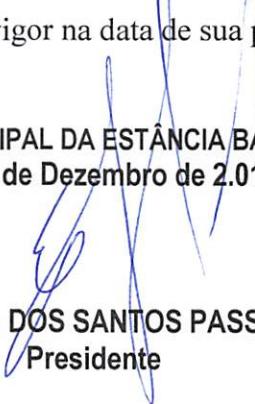
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Centro de Aprendizagem Metódica e Prática – CAMP-PG, CNPJ nº 44.286.532/0001-02, inclusive termos de retificação, ratificação e aditivos que se fizerem necessários à execução do mesmo.

Parágrafo único. O Convênio tem por objetivo a cessão de menores legionários e/ou guardas-mirins, na faixa etária de 14 a 17 anos, para prestarem serviços exclusivamente junto às Unidades da Promotoria de Justiça instaladas no Município de Praia Grande, sem ônus pecuniário para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 05 de Dezembro de 2.017


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente


PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1º Secretário


JANAINA BALLARIS
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 05 de Dezembro de 2.017


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 05 de Dezembro de 2.017.

OFÍCIO GPC-L Nº 291/17

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 39/17, relativo ao Projeto de Lei nº 67/17, de autoria desse Executivo Municipal, o qual fora encaminhado a este Legislativo através da Mensagem nº 48/2017, e que **“autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura de Praia Grande, o Ministério Público do Est. de São Paulo e o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Praia Grande”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Segunda Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
06/12/17
<i>Q</i>
Funcionário

Claudia Gaudelli
RF 10585



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei nº 067/2017
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Autoriza a Celebração de Convênio entre a Prefeitura de Praia Grande, o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Círculo do Menor Patrulheiro de Praia Grande - CAMPG-PG.

Reunião : 41ª Sessão Ordinária

Data : 05/12/2017 - 12:56:02 às 12:56:51

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	12:56:08
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	12:56:12
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	12:56:06
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	12:56:10
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	12:56:07
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	12:56:34
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	12:56:10
9	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	12:56:11
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	12:56:06
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	12:56:07
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	12:56:12
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	12:56:08
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	12:56:18
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	12:56:17
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	12:56:08
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	12:56:10
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	12:56:08

Totais da Votação : SIM 17 NÃO 0 TOTAL 17
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei nº 067/2017 2ª votação
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Autoriza a Celebração de Convênio entre a Prefeitura de Praia Grande, o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Círculo do Menor Patrulheiro de Praia Grande - CAMPG-PG.

Reunião : 12ª Sessão Extraordinária
Data : 05/12/2017 - 14:52:40 às 14:53:31
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 18 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	14:52:45
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	14:52:53
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	14:52:48
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	14:52:48
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Não Votou	
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	14:52:50
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Não Votou	
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	14:52:57
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	14:52:52
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Não Votou	
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	14:52:49
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	14:52:50
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	14:53:23
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	14:52:51
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	14:52:48
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	14:52:49
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	14:52:47
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	14:52:56

Totais da Votação : SIM 15 NÃO 0 TOTAL 15
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO